



# MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D' OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CPNJ: 76.995.380/0001-03

## PROJETO DE LEI nº03/2023

**Dispõe sobre a readequação salarial nos vencimentos dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR e dá outras providências;**

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, aprovou e eu LEILA DA ROCHA, sanciono a seguinte Lei:

### LEI:

**Art. 1º.** Em atendimento a disposições legais, estabelecidos pelo Governo Federal, fica o Executivo autorizado a conceder aumento salarial aos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município, estabelecendo-se o Piso para carga horária semanal de 20 (vinte) horas, de R\$ 2.210,48 (dois mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos);

**Art. 2º.** A partir da aprovação desta lei, passa a vigorar a Tabela de Vencimentos - Anexo III, em anexo, do Magistério.

**Art. 3º** Fica ainda o Executivo, autorizado, a adequar, por Decreto, o Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino, quando definido/estabelecido pelo Governo Federal;

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2.023).**

LEILA APARECIDA DA ROCHA:61998109968  
09968

Assinado de forma digital por LEILA APARECIDA DA ROCHA:61998109968  
Dados: 2023.01.25 15:49:20 -03'00'

**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CPNJ: 76.995.380/0001-03

## JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei, visa simplesmente adequar o Piso Salarial aos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município.

É sabido, que o Governo Federal, através da Portaria Interministerial nº 06/2022, a qual foi Ratificada pela Portaria do MEC nº 17/2023, determinou o reajuste no Piso Salarial de referida classe, no percentual de 14,95%.

O Município, já reajustou tal salário em 6,46%, através da Lei Municipal nº 1079/2022, de 13 de dezembro de 2022, cujo reajuste passou a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2023;

Este Projeto de Lei, visa a concessão aos Professores, da diferença de percentual, a fim de que o Piso Salarial Inicial da Classe passe a ser de R\$ 2.210,48 (dois mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos), com as adequações necessárias, conforme consignado está no Anexo III desta norma legal.

Neste sentido, em razão de que entendemos ser obrigatório o estabelecimento de piso salarial mínimo, é que estamos encaminhando este Projeto de Lei para análise e deliberação desta Colenda Câmara de Vereadores.

Por fim, vale ressaltar que se faz necessário o regime de urgência especial, considerando que este reajuste deverá ser incluso a partir do mês de janeiro de 2023.

Atenciosamente.

LEILA APARECIDA DA  
ROCHA:6199810996  
8

Assinado de forma digital  
por LEILA APARECIDA DA  
ROCHA:6199810996  
Dados: 2023.01.25  
15:51:10 -03'00'

**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE  
MAGISTÉRIO  
Linha de Progressão Funcional  
QUADRO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO III

Lei nº

Classes

CH	VAGAS	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PROFESSOR	20	I	2.210,48	2.254,69	2.299,78	2.345,78	2.392,69	2.440,55	2.489,36	2.539,15	2.589,93	2.641,73
		II	2.476,02	2.525,54	2.576,05	2.627,57	2.680,12	2.733,73	2.788,40	2.844,17	2.901,05	2.959,07
		III	2.773,74	2.829,21	2.885,80	2.943,52	3.002,39	3.062,43	3.123,68	3.186,16	3.249,88	3.314,88
		IV	3.189,86	3.253,66	3.318,73	3.385,10	3.452,81	3.521,86	3.592,30	3.664,15	3.737,43	3.812,18

NÍVEIS	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	2.694,56	2.748,45	2.803,42	2.859,49	2.916,68	2.975,02	3.034,52	3.095,21	3.157,11	3.220,25
II	3.018,25	3.078,62	3.140,19	3.203,00	3.267,06	3.332,40	3.399,04	3.467,03	3.536,37	3.607,09
III	3.381,17	3.448,80	3.517,77	3.588,13	3.659,89	3.733,09	3.807,75	3.883,91	3.961,58	4.040,82
IV	3.888,42	3.966,19	4.045,51	4.126,42	4.208,95	4.293,13	4.378,99	4.466,57	4.555,91	4.647,02

NÍVEIS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	3.284,66	3.350,35	3.417,36	3.485,70	3.555,42	3.626,53	3.699,06	3.773,04	3.848,50	3.925,47
II	3.679,24	3.752,82	3.827,88	3.904,43	3.982,52	4.062,17	4.143,42	4.226,29	4.310,81	4.397,03
III	4.121,63	4.204,06	4.288,15	4.373,91	4.461,39	4.550,61	4.641,63	4.734,46	4.829,15	4.925,73
IV	4.739,96	4.834,76	4.931,46	5.030,09	5.130,69	5.233,30	5.337,97	5.444,73	5.553,62	5.664,70